



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

0244

LEI Nº 2.914, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.992

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI A OPERAR E A MANTER O CENTRO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC, NO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

R
Fl. 06V
L. 12

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a operar e a manter o CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC - no Município de Birigüi, a ser instalado na Avenida Vitória Régia, desta cidade.

ART. 2º -- A Lei Orçamentária anual consignará dotações específicas para o custeio das atividades previstas na presente Lei.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e um de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR FERREIRA RINTO)
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Imgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IMMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente